



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 21 de novembro de 2016– Nº1589

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 134.600,00** (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.128.0016.2329	33901400	010000	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	010000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	010000	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.600,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31909200	010000	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	10.209,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.18.541.0006.2458	33903900	010000	22.666,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.602.0004.2374	33903900	010000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			

1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	88.157,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	4.228,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	4.740,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.491, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1º;

*... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.*

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil

reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011556	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos – FNDE referente ao Programa de Apoio a Creche – Brasil Carinhoso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**DECRETO Nº 4.492,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTES	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	010000	6.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTES	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	010000	6.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 021/15.

Partes: Município de Pirai e R.G.B. Moura Serviços Gráficos Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 021/15 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 17.780/2016, a partir de 18/11/2016.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 17.780/2016.

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2016.



**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2016****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº.02899/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 027/2016**OBJETO:** Registro de Empresa especializada na prestação de serviços de buffet e locação de espaço físico para realização de eventos**BENEFICIÁRIA:** Rio Brasil Participações Ltda.  
**CNPJ:**11.855.738/0001-57**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
01	<b>ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS:</b> Espaço físico fechado, acessível, com uma distância máxima de 3Km da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Moacyr Barbosa nº 73 – Centro – Pirai/RJ, próprio para a realização de eventos, com capacidade para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, ambientado, arejado, limpo, climatizado, boa acústica, local para projeção de slides, infra estrutura de mesas e cadeiras, refeitório, banheiros, com salas menores para discussão em grupos de até 20 pessoas;	Diária	66	20,86	1.376,76
02	<b>CAFÉ DA MANHÃ : Bebida quente:</b> café, leite, chocolate, chás; <b>Bebida fria:</b> água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos), chocolate, refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); <b>Alimento salgado:</b> sanduíches frios (pão de forma/francês), mousses (02 tipos), cachorro quente, torradas, pães (02 tipos), pão de queijo, requeijão, presunto, queijo, manteiga; <b>Alimento doce:</b> bolos caseiros (02 tipos), biscoitos (02 tipos), frutas (02 tipos);	Und (por Pessoa)	3.980	15,33	61.013,40
03	<b>ALMOÇO:</b> Bebidas: água mineral (com/sem gás), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); Entrada: salada (02 tipos); Prato principal: carnes (02 tipos), acompanhamentos (03 tipos); Sobremesa: 02 tipos, sendo um deles de frutas.	Und (por Pessoa)	1.980	22,64	44.827,20
04	<b>Coffee Break:</b> Bebida quente: café, leite, chocolate, chás; Bebida fria: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos); Alimento salgado: pães (02 tipos), presunto, queijo, manteiga, patê, torrada; Alimento doce: bolos caseiros (02 tipos), biscoitos (02 tipos), geléia;	Und (por Pessoa)	1.740	10,22	17.782,80

**Validade:** 12 meses**Valor Total:** R\$ 125.000,16 (cento e vinte e cinco mil e dezesseis centavos).**Data assinatura:** 03 de novembro de 2016.**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 02585/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Materiais Médico-Cirúrgico, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, através da Empresa "**Tidimar Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda-EPP**" no valor de R\$ 3.334,70 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.02585/2016

Pirai, 10 de novembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 03213/2016.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (um) Exame de Histerossalpingografia, para paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "**S.R. Bianco Ultrassonografia e Diagnósticos Ltda.**" no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.03213/2016.

Pirai, 11 de novembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde****POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS****NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE**  
**2411-9319**

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

